



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3215, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vide Lei nº 3.267/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE MANTÉM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Guariba**, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2019, APROVOU, e eu, DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros às organizações da sociedade civil, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, que mantém parcerias com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, mediante termo de fomento, durante o exercício financeiro de 2.019, observados as definições dadas pela **Lei Federal nº 13.019/2014**, alterada pela **Lei Federal nº 13.204/2015**, para as entidades abrangidas pelo regime jurídico das parcerias voluntárias.

§ 1º Para os fins deste artigo, as organizações da sociedade civil, que mantém parcerias voluntárias com o Município, desde o processo de inexigibilidade de chamamento público, instruído em 23/03/2017, com prazo de vigência para 2018, foram todos prorrogados por mais doze meses, para o exercício de 2019, mediante a celebração de termo de aditamento ao respectivo termo de fomento, com ou sem acréscimo de valor de repasse, caso tenha sido revisto ou não plano de trabalho para alteração de metas, a fim de evitar a ruptura de serviços assistenciais de interesse público, que por ser essenciais à população, não podem sofrer solução de continuidade.

§ 2º As organizações da sociedade civil serão beneficiadas com o repasse de recursos financeiros, no exercício de 2019, mantidos os valores sem alteração, ou alterados com a revisão do plano de trabalho original ou de metas, na seguinte conformidade:

I – **Obra Unida “Lar São Vicente de Paula”**, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 150, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.664.346/0001-10, no valor de R\$ 262.000,00;

II – **Associação Anti Alcoólica de Guariba**, com sede à Av. Ernesto Buchi, nº 773, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.713.497/0001-02, no valor de R\$ 10.000,00;

III – **Centro Social Comunitário “Cristo Rei”**, com sede à Avenida João de Angelis Júnior nº 84, Vila Garavello, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.019/0001-10, no valor de R\$ 290.000,00; (Vide Lei nº 3.267/2019)

IV – **Corporação Musical “Lira Guaribense”**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 481, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.713.646/0001-93, no valor de R\$ 40.000,00;

V – **Fundação Pio XII – Hospital São JudasTadeu**, com sede à Rua Antenor Duarte Vilela, nº 1331, cidade de Barretos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.353/0002-01, no valor de R\$ 150.000,00;

VI – **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal – APAE**, com sede à Rua Ana Ramos de Carvalho, nº 691, Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.337.185/0001-62, no valor de R\$ 195.219,40;

VII – **Casa da Recuperação da Criança Convalescente**, com sede à Avenida Campos Sales, nº 746, Centro, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.807.545/0001-77, no valor de R\$ 250.500,00;

VIII – **Centro de Convivência da Melhor Idade “Alegria de Viver” de Guariba - COMOVI**, com sede à Av. Luiz Barichello, nº 644, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.674.621/0001-49, no valor de R\$ 45.000,00;

IX – **Centro Social, Comunitário e Educacional São Matheus**, com sede à Rua Jornalista Alexandre da Costa Roma nº 400, cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.979.019/0001-10, no valor de R\$ 190.000,00;

X – **APAS – Associação de Pais e Amigos dos Surdos**, com sede à Rua 24 de Maio, nº 566, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.406.958/0001-55, no valor de R\$ 15.000,00;

XI – **APAFUG – Associação de Pais e Amigos do Futsal de Guariba**, com sede à Av. Joaquim Carlos de Matos, nº 1141, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.348.897/0001-98, no valor de R\$ 40.000,00;

XII – **ÁGUIAS – Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e o Social**, com sede no Residencial Santa Cruz, Casa nº 71, na cidade de Guariba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.7667.013/0001-72, no valor de R\$ 75.000,00;

XIII – **Associação Cristiane da Costa – ACC (Unidade de Atendimento ao Deficiente Visual “Olhos da Alma” de Jaboticabal)**, com sede à Rua Maestro Grossi, nº 348, Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.156/0001-76, no valor de R\$ 110.000,00.

Parágrafo único. Os valores dos recursos financeiros, constantes do presente artigo serão repassados, preferencialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º As entidades referidas no artigo anterior somente poderão receber os repasses financeiros, ora autorizados, desde que os instrumentos de parcerias estabelecidos pela Administração com as organizações da sociedade civil, os termos aditivos aos respectivos termos de fomento estejam com plena eficácia, devidamente formalizados e publicados, com fundamento nos artigos 55 e 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 3º De acordo com o artigo 83, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, continuam mantidas as parcerias existentes, na regência da legislação vigente ao tempo do início das parcerias voluntárias, cujas novas definições legais, como as do artigo 17, foram adotadas com a celebração de termo de fomento pela Administração para a consecução de plano de trabalho originalmente proposto para o ano de 2018, pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros, recentemente prorrogado por mais doze meses, abrangendo o exercício de 2019.

Art. 4º As cláusulas essenciais dos termos de fomento continuarão a conter, de maneira minuciosa e detalhada, dentre outras previstas no artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015:

- a) a descrição clara e sucinta do objeto pactuado; as obrigações das partes; o valor total e o cronograma de desembolso; a classificação orçamentária da despesa, com o número, a data da nota de empenho; a vigência e as hipóteses de prorrogação;
- b) a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação de recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade; a obrigatoriedade de devolução de recursos nos casos previstos em lei;
- c) a responsabilidade da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária e subsidiária da Administração a inadimplência da entidade aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, que serão suplementadas se necessárias, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Guariba, 01 de fevereiro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública